**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

A Responsável Técnica de Enfermagem (RT), Enfermeira Luana Pozzer - COREN/RS nº 213.971, de acordo com o disposto na Resolução COFEN nº 593/18 e Decisão COREN-RS nº 71/2020, CONVOCA Enfermeiros, Obstetrizes, Técnicos e Auxiliares de enfermagem do quadro de pessoal permanente desta instituição, a participarem das eleições para a composição da Comissão de Ética de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Santa Maria, conforme calendário e nos termos do Regulamento das Eleições publicado a seguir, que será organizada pela Comissão Eleitoral, neste ato nomeada, sob a presidência do primeiro indicado: Marlon Lenon Marinho da Silva, Enfermeiro, COREN-RS nº 439.007, Cecília Mariane Pinheiro Pedro - Enfermeira COREN/RS nº 469.382 e Silvia Maria Bohmer Poerschke - Enfermeira COREN/RS nº 239.576, Marcia Gabriela Rodrigues de Lima Enfermeira COREN/RS nº 257.432.

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

A Enfermeira Responsável Técnica, Luana Pozzer, COREN-RS nº 213.971, baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Santa Maria, em conformidade com a Resolução COFEN nº 593/18 e Decisão COREN-RS nº 71/2020, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde.

**1. DA COMPOSIÇÃO:**

A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por 5 membros efetivos e 5 suplentes quantos forem eleitos, até o limite de 10 , conforme dispõe o artigo 5º, §3º da Resolução COFEN 593/18.

1.1. A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por presidente, secretário e membros, conforme item 1., dentre os profissionais mais votados, cabendo ao Enfermeiro o cargo de Presidente da Comissão (artigo 5º, §3º da Resolução COFEN 593/18).

## 2. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:

| | |
|---|---|
| **Edital de Convocação** | 02/05/2023 |
| **Inscrições dos Candidatos** | 05/05 a 25/05 de 2023 |
| **Divulgação dos Candidatos** | 29 de Maio de 2023 |
| **Propaganda Eleitoral** | 30 de Maio de 2023 a 30 de Junho de 2023 |
| **Votação da Eleição** | 10 a 11 de Julho de 2023 |
| **Apuração dos votos** | 11 de Julho de 2023 |
| **Divulgação dos resultados** | 11 de julho de 2023 |
| **Pedidos de recursos** | 12 a 14 de julho de 2023 |
| **Análise de recursos** | 17 e 18 de julho de 2023 |
| **Divulgação da análise dos recursos** | 19 de julho de 2023 |
| **Homologação dos Resultado final** | Em Reunião Plenária do COREN/RS, data a confirmar |
| **Posse da Comissão** | Após homologação da Plenária do COREN-RS, data a confirmar |

## 3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 05 a 25 de maio de 2023, em formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral, (Anexo I) e entregues na sala da Superintendência de Atenção Primária, no horário de 08 às 12 horas.
3.2. Poderão se inscrever os (as) Enfermeiros (as), Técnicos (as) de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que mantém vínculo empregatício com a instituição.
3.3. Considerando que a Comissão de Ética de Enfermagem deverá estabelecer relação de autonomia e imparcialidade com a Instituição (artigo 2º, §2º da Resolução COFEN 593/18), não poderão se candidatar os membros de Direção/Chefia/Gerente/Coordenação de Enfermagem da Instituição.
3.4. Os Candidatos ao pleito deverão apresentar à Comissão Eleitoral os documentos que comprovem o cumprimento dos seguintes requisitos (artigo 8º, I, II, III e IV da Resolução COFEN 593/18):
3.4.1. Manter vínculo empregatício junto à instituição de saúde;
3.4.2. Possuir situação regular junto ao COREN-RS em todas as categorias que esteja inscrito;

3.4.3. Não possuir condenação transitada em julgado em processo ético e /ou administrativo nos últimos 5 (cinco) anos;
3.4.4. Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos 5 (cinco) anos.
3.5. Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 3.4. e, após consulta da regularidade ao COREN-RS, fará a divulgação da lista dos candidatos aptos a participarem do pleito.
3.6. Eventuais impugnações às inscrições deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Eleitoral, protocoladas na sala Superintendência de Atenção Primária, no horário de 08 às 12 horas, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, deferindo ou indeferindo o pedido de impugnação.

**4. DA CAMPANHA ELEITORAL:**

4.1. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, distribuindo panfletos e cartazes, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e Direção, em locais apropriados. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas das unidades e no seu entorno.
4.2. É vedado o uso da rede interna de informática da prefeitura municipal de Santa Maria para campanha eleitoral.
4.3. É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno das unidades, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais.
4.4. Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor e o Mesário.

**5. DAS ELEIÇÕES:**

5.1. A eleição será realizada nos dias 10 de julho de 2023, das 9:30h até 20h e 11 de julho de 2023, das 9:30h às 17h, ajustado o horário para contemplar o funcionamento de todos os turnos.
5.2. O voto se dará de forma manual em cédula, que será depositada em urna indevassável.
5.3. A urna de votação estará localizada na sala “A” do prédio 1, hall de entrada da UNOPAR, localizada na Av. Presidente Vargas, nº1920, centro.
5.4. O voto é secreto, facultativo, pessoal e intransferível.

5.5. Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer alteração que possibilite a violação do sigilo do voto.
5.6. No local de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos da urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores.
5.7. Os votos de urnas consideradas violadas não serão contabilizados.
5.8. A urna, ao final dos dias de votação, será lacrada na presença dos fiscais representantes e da Comissão Eleitoral, acondicionada na sala da Superintendência de Atenção Primária, ficando sob inteira guarda e responsabilidade da citada Comissão.

**6. DO VOTO:**

6.1. Os eleitores deverão votar em apenas um candidato de sua preferência, independentemente da categoria profissional.
6.2. Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.
6.3. Os eleitores que terão direito ao voto serão os funcionários que estejam alocados na Prefeitura Municipal de Santa Maria, desde que sejam ENFERMEIROS, OBSTETRIZES, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM.

**7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

7.1. O encerramento do sistema de votação será no dia 11 de julho de 2023, às 17 horas.
7.2. A apuração dos votos será manual e a contagem terá início imediatamente após o término da votação ,no dia 11 de julho de 2023. O resultado da contagem dos votos será registrado em ata, com assinatura da Comissão Eleitoral e dos presentes.
7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate se dará de acordo com o maior tempo de serviço na instituição e persistindo o empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul.
7.4. A divulgação dos eleitos será feita no dia 12 de julho de 2023.
7.5. Os pedidos de recursos poderão ser protocolados entre os dias 12 a 14 de julho de 2023.
7.6. A análise dos recursos será feita nos dias 17 e 18 de julho de 2023.
7.7. A divulgação da análise dos recursos será no dia 19 de julho de 2023.

7.8. A Enfermeira Responsável Técnica encaminhará ao COREN-RS cópia de todo o processo eleitoral, capa a capa, para análise e homologação.
7.9. A Homologação do Resultado final se dará em Reunião Plenária do COREN/RS, com data a ser confirmada conforme disponibilidade do órgão.

**8. DA POSSE:**

Compete ao COREN-RS dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem da Instituição em ato oficial, oportunidade em que entregará Portaria de designação, que será instrumento legal de atuação dos membros eleitos, conforme o disposto no artigo 12 da Resolução COFEN 593/18.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.
9.2. O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.
9.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, respeitando o que dispõe a Resolução COFEN 593/18.
9.4. O mandato dos membros eleitos terá duração de 03 (três) anos, sendo permitida uma reeleição, conforme artigo 5º, § 4º da Resolução COFEN 593/18.
9.5. O Regimento da Comissão de Ética de Enfermagem será elaborado e/ou revisado pela Comissão eleita.
9.6. Não havendo inscritos para realização do processo eleitoral, os membros da Comissão de Ética de Enfermagem poderão ser designados pelo Enfermeiro Responsável Técnico, desde que atendam aos critérios estabelecidos no item 3.4., conforme dispõe o artigo 5º, §2º da Resolução COFEN 593/18.

**Santa Maria, 19 de abril de 2023.**

Luana Pozzer
[redacted] 213971-[redacted]

(Luana Pozzer)
COREN-RS nº 213971
Enfermeiro Responsável Técnico da ESF São José

**ANEXO I**

**PROCESSO ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM TRIÊNIO – 2023/2026**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____

Matricula: _____ Coren-RS: _____

Local de trabalho: _____ Carga Horária: _____

Telefone: _____ E Mail: _____

Declaro cumprir os pré-requisitos estabelecidos pelo Art. 8º da Resolução Cofen nº 593/2018 para candidatar-me ao cargo de membro de Comissão de Ética de Enfermagem

I. Pertencer ao quadro efetivo e permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Maria;

II. Estar com a situação inscricional regularizada junto ao Coren-RS;

III. Apresentar Certidão negativa de débitos junto ao Coren-RS (obtida através do site do Coren RS);

IV. Não ter condenação em processo administrativo transitada em julgado nos últimos cinco anos;

V. Não ter anotações de penalidades junto ao empregador nos últimos cinco anos;

VI. Não ter condenação por infração ética/disciplinar transitada em julgado nos últimos cinco anos;

*todos os campos são de preenchimento obrigatório.

**Anexar ao formulário de inscrição a certidão negativa de débitos retirada no site do Coren RS.

Santa Maria, ___ de maio de 2023.

_____

**(Nome do profissional candidato)**